



DECRETO Nº 2.405, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO

Em, 08/01/2021

Responsável

Paulo Alves

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, EM VIRTUDE DO DESASTRE DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (COBRADE 1.5.1.1.0) E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF a respeito da ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do nosso Município em relação ao coronavírus, com mais de 2.000 casos confirmados, sendo atualmente o segundo Município da IV regional de saúde em número de casos confirmados, conforme anunciado pela Secretaria de Saúde deste Município, através do ofício nº 014/2021, de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definitivo de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 002, de 20 de dezembro de 2016 e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, preceituam que, para a tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, a decretação de "Estado de Calamidade Pública" dar-se-á quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o



atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à recuperação das áreas atingidas;

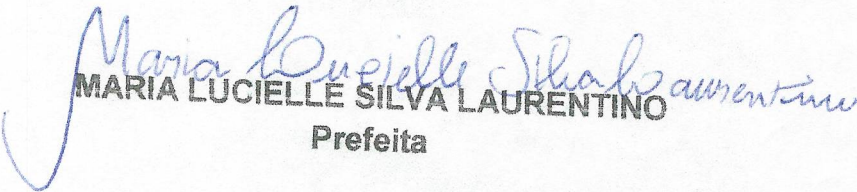
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Bezerros, em virtude do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, conforme dispõe o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete da Prefeita de Bezerros, em 08 de janeiro de 2021.


MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita